

**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA**

**LEI Nº 218/98.**

“AUTORIZA A DOAÇÃO DE LOTES URBANOS AO ESTADO DE GOIÁS PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES DO PROGRAMA ‘MEU LOTE MINHA CASA’ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA**, Estado de Goiás, Aprovou e Eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a doar 50 (cinquenta) lotes, ao Estado de Goiás, para construção de casas do “Programa Meu Lote Minha Casa”, do Loteamento “Corrego da Porteira”: quadra 1 - lotes 1 a 18; quadra 2 - lotes 1 a 16; quadra 3 - lotes 1 a 6; e quadra 5 - lotes de 1 a 10, constantes da matrícula 1.002, Registro R-M- 1.002, do Cartório de Registro de Imóveis de Portelândia-GO.

Parágrafo Único - Em caso de descumprimento da obrigação de concretização do Programa no prazo conveniado, os imóveis reverterão ao doador, devendo tal ressalva ser consignada na escritura pública de doação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA**, aos onze dias do mês de Agosto de 1.998 (05.08.98).

  
**JOAQUIM LACÍDIO RODRIGUES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**